



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATODE FORNECIMENTO DE MATERIAIS n° 11 / 2017

O Município de Coronel Barros/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 94.721.388/0001-63 com sede Administrativa na Travessa 20 de Março, n.º 001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDISON OSVALDO ARNT**, inscrito no CIC sob n.º 576.261.620-72, e RG sob n.º 9037789568, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado o (a) a Empresa **LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.392.045/0001-91, localizada na RUA RICALDE MARQUES 119 município de PORTO ALEGRE/RS, doravante designada CONTRATADA, firma o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA fornecerá ARTICULADOR ODONTOLÓGICO: SEMI-AJUSTÁVEL ARCON, COM DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL EM P, M E G ATRAVÉS DE FUSO EXPANSOR, GUIA CONDÍLICA CURVA, REGULAGEM DO ÂNGULO DA GUIA CONDÍLICA E DO ÂNGULO DE BENNET, SISTEMA ESTABILIZADOR DOS MOVIMENTOS (O´RING), COM ARCO FACIAL STANDART E COM ESTOJO, DESTINADO A EQUIPAR A NOVA UNIDADE DE SAUDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 10484.396000/1140-01 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: EQUIPO CART ODONTOLÓGICO COM MANGUEIRAS DE AR E CONECTORES BORDEN PARA ALIMENTAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; COM SERINGA TRÍPLICE AUTOCLAVÁVEL, COM 06 TERMINAIS; ACOMPANHANDO MICROMOTOR ELÉTRICO, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FOTOPOLIMERIZADOR, ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ACOPLADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

NEGATOSCÓPIO: EM AÇO PINTADO, COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM VISOR DE ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, CONTENDO LUPA REMOVÍVEL, COM DOIS SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIA E ENCAIXE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DO TIPO MAMOGRÁFICO 04 FILMES

AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: DO TIPO CAPSULAR, COM PAINEL DIGITAL, TEMPORIZADOR DIGITAL COM ESCALA DE 0 A 99 SEGUNDOS, TECLADOS COM MEMBRANA INTERNA, HASTE BATEDORA COM DUPLA VELOCIDADE (MÉDIA E ALTA), GARFO METÁLICO COM SISTEMA UNIVERSAL, SISTEMA DE AMORTECIMENTO DAS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE, TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE

SELADORA AUTOMÁTICA, CONTÍNUA COM ESTEIRA, COM APLICAÇÃO EM PAPÉIS CIRÚRGICOS E FILME BILAMINADO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL E PROGRAMÁVEL DE ATÉ 300°, VELOCIDADE DE SELAGEM DE 10 METROS POR MINUTO, ESPESSURA DE SELAGEM DE 13MM.

AUTOCLAVE:HORIZONTAL DE MESA, CAPACIDADE DE 50 A 75 LITROS, PAINEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIGITAL COM AVISOS VISUAIS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA; TAMPA COM FECHO DE TRIPLO ESTÁGIO, SECAGEM COM OPÇÃO DE SECAGEM EXTRAS, ACOMPANHANDO: 1 CABO DE ENERGIA, 2 BANDEJAS DE ALUMÍNIO, 1 COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO E 1 HASTE DE DESPRESSURIZAÇÃO

FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: DO TIPO LED, SEM FIO, COM RADIÔMETRO ACOPLADO, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA SELADA, AUTOCLAVÁVEL, FEIXE DE LUZ COLIMADO, COM AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO EM 05, 10, 15, 20 E 40 SEGUNDOS, CONTENDO 04 MODOS DE APLICAÇÃO (CONTÍNUO MÁXIMO, RAMPA, CONTÍNUO MÍNIMO E PULSADO) SINAL SONORO - BIP A CADA 5 SEGUNDOS; COM SISTEMA STAND-BY: DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO; BATERIA RECARREGÁVEL E DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO; ACOMPANHANDO PROTETOR OCULAR COM ENCAIXE NA PONTEIRA SELADORA TÉRMICA AUTOMÁTICA CONTÍNUA, PARA EMBALAGENS ESTERILIZÁVEIS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL.

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM E MEDIÇÃO DE PESSOAS, ANTROPOMETRO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM RÉGUA INTERNA DE ALÚMINIO ANODIZADO MEDINDO ATÉ 2 METROS, DE 0,5 À 0,5 CM, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS EM LED, CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 150 KG, GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 50 GRAMAS, PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO, PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO ANVISA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

A **CONTRATADA** executará o fornecimento de materiais atendendo taxativa e rigorosamente aos projetos e memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas pertinentes.

§ 1º - A **CONTRATADA** obriga-se ainda, além do acima enunciado, a observar todas as determinações emitidas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**, na execução da prestação de serviços, objetivando a adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fornecimento

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer num prazo a contar da data de recebimento da solicitação realizada Pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor dos serviços e Condições de Pagamento

O valor total dos produtos, considerando-se a mão-de-obra e todos os demais encargos e custos diretos e indiretos decorrentes do serviço, inclusive tributos e demais contribuições fiscais e parafiscais é de **R\$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais)**, que serão pagos quando a mercadoria for toda entregue e que seja apresentada a Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - Do recebimento do objeto

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em no máximo 3 (três dias).

CLAUSULA SEXTA - Dos direitos e obrigações

1- Dos direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2- Das obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias á regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar o fornecimento de materiais na forma ajustada
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

Os recursos necessários ao empreendimento advirão da seguinte dotação orçamentária:

05	SEC. SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.14.23	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC
449052080000	APARELHOS, EQUIP. UT. MED., ODO., LAB E
05	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC
05	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC
05	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC
05	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC
05	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC
05	MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05
05
05

MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC
MANTER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANTER ESTRUT. DE SERV. DE ATENÇÃO BASIC

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA- Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos e na forma prevista nos Artigos n.º 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, decorrendo as conseqüências definidas no Art. 80 da Lei acima referida, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso previstas e impostas.

CLÁUSULA DECIMA - Da Cessão / Transferência

Este contrato não poderá ser cedido e/ou transferido pela **CONTRATADA** a terceiros, total ou parcialmente, sem expressa e escrita anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA- PRIMEIRA - Das Situações Não Previstas e Foro

Situações não previstas expressamente neste instrumento e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.893/94

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir qualquer controvérsia deste instrumento de Contrato.

E por estarem justos e acertados, firmam este instrumento de contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (Duas) testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, para que deles decorram os efeitos jurídicos necessários e pertinentes.

Coronel Barros/RS, 10 de fevereiro de 2017.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito – Contratante

LAURO GRILLO ELY
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA